

IMPOSTO DE RENDA 2020

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CPF do declarante e de todos dependentes, título de eleitor, comprovante de residência, cartão do banco, extratos bancários, se possuir carro entregar cópia do documento, cópia da declaração do ano anterior facilita o preenchimento.

DEPENDENTES?

Nem sempre vale a pena incluir todos os dependentes na declaração. Apesar de a Receita permitir o abatimento de **R\$2.275,08** por dependente, de **R\$3.561,50** com gastos com instrução e de despesas médicas sem limite, pois também fica obrigatório a incluir os rendimentos do dependente ou alimentando. É preciso verificar cada caso. Aconselha-se a fazer das duas maneiras.

Depois exclui-se o cônjuge como dependente e verifica-se novamente se a situação melhora: mais restituição ou menos imposto a pagar. Normalmente não vale a pena fazer declaração em conjunto, porque a soma das rendas aumenta

QUEM É OBRIGADO A DECLARAR?

- Quem recebeu mais de **R\$28.559,70** de renda tributáveis no ano (salário, aposentadoria, pensões, aluguéis por exemplo);
- Ganhou mais de **40 mil isentos, não tributáveis ou tributados na fonte** no ano (como indenização trabalhista);
- Teve ganho com venda de bens (casa por exemplo);
- Comprou ou vendeu ações em bolsas;
- Recebeu mais de R\$ **140.798,50** em atividade rural (agricultura, pecuária...) ou com prejuízo rural a ser compensado no próximo ano;
- Com posse de bens de mais de **R\$300 mil**;
- Vendeu uma casa e comprou num prazo de 180 dias, usando isenção de IR no momento da venda;
- Brasileiros que fizeram investimento na bolsa de valores;
- Cidadão rural que escolheram realizar alguma compensação de prejuízos ou perdas nos anos anteriores;
- Pessoas que passaram a se naturalizar brasileiro no ano anterior.

ATUALIZO O VALOR DO IMÓVEL?

Depende. Todos os bens, como casa, carro e ações da Bolsa, devem ser declarados pelo custo de aquisição, ou seja, pelo valor que foi pago na compra. Só é possível atualizar o valor de uma casa ou apartamento mediante comprovação de reformas no imóvel (colocação de novo piso ou armários embutidos, por exemplo). Esses gastos devem ser documentados com notas fiscais.

DESPESAS MÉDICAS A DECLARAR

Despesas médicas: Tratamentos em geral: como: CIRURGIAS PLÁSTICAS (tanto recuperadora quanto estética), MARCA-PASSO (Compra e colocação); PRÓTESES DENTÁRIAS: (Dentaduras, coroas, pontes, aparelhos tanto compras e manutenção), MASSAGISTAS, com despesas de enfermeiros e assistentes social, desde que tenha sido internado, CADEIRAS DE RODAS, PERNA MECÂNICA (Assim como calçados e palmilhas ortopédicos), MÉDICOS NO EXTERIOR. **Desde**

a base tributária sobre a qual incide o imposto”.

que todas despesas possam ser comprovadas com nota fiscal do hospital, recibos do médico ou comprovantes emitidos pelo Plano de Saúde.

QUEM ESTÁ ISENTO DE DECLARAR:

- AIDS;
- Alienação mental;
- Cardiopatia Grave;
- Cegueira (inclusive monocular);
- Contaminação por radiação;
- Doença de Paget em estado avançado (Osteíte Deformante);
- Doença de Parkison;
- Esclerose múltipla;
- Espondiloartrose Anquilosante;
- Fibrose Cística (mucoviscidose);
- Hanseníase;
- Nefropatia Grave;
- Hepatopatia Grave;
- Neoplastia Maligna;
- Paralisia irreversível e incapacitante;
- Tuberculose Ativa.

DEPENDENTES?

Informações e docs de dívidas e ônus

.....

RENDA

- Informes rendimentos de instituições financeiras, inclusive corretoras de valores;
- Informes de rendimentos de salários, pró-labore, distribuição de lucros, aposentadoria, pensão, etc.
- Informes de rendimentos de aluguéis de bens móveis e imóveis recebidos de jurídicas;
- Informações e documentos de outras rendas percebidas no exercício, tais como rendimentos de pensão alimentício, doações, heranças recebidas no ano, dentre outras;
- Informe de rendimentos de participações de programas fiscais, tais quais nota fiscal gaúcha, por exemplo;
- Resumo mensal do livro caixa com memória de cálculo do carnê-leão;
- DARF'S de carnê-leão.

BENS E DIREITOS

- Documentos que comprovem a compra e venda de bens e direitos efetuadas ao longo de 2019 – imóveis, contas correntes, aplicações financeiras, veículos...
- No caso de imóveis, não precisa constar a data de aquisição, área, inscrição municipal (IPTU), registro de inscrição no órgão público e registro no cartório de imóveis...
- Em veículos continua sendo obrigatório o RENAVAM e/ou registro no órgão fiscalizador.

EXPERIÊNCIA VOLUNTÁRIA OU DE LIDERANÇA

.....